

Lei municipal nº 587/84.

Símula:- Determina o Poder Executivo municipal, tomar providências no sentido de corrigir Cadastros de Terras que se encontram indevidamente Registradas em Coromel Virida.

Fago saber que a Câmara municipal de manguecirimha, Estado do Paraná, e decretou, e eu Prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Determina que o Poder Executivo municipal tome medidas para transmitir Cadastros de Terras deste município, que estão indevidamente Registradas no município de Coromel Virida.

Art. 2º)- As despesas decorrentes, deverão ser custeadas pela municipalidade, visto o interesse ser da mesma. Pois a Continuar assim, verificando-se a Evasão de Tributos, bem como a perda de Soberania.

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara municipal de manguecirimha, Estado do Paraná, em 22 de junho de 1984.

João Maria de Almeida
João Maria de Almeida
Prefeito municipal.